

CME

Conselho Municipal de Educação

Lei de Criação nº 1.547 de 06 de março de 2001

Lei Municipal nº 2.518 de 18 de março de 2021

CRISTALINA-GOIÁS

“Atuar para Educar”

RESOLUÇÃO CME Nº 124 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ANÁLISE E APROVAÇÃO DO BALANCETE FINANCEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA GOIÁS – FME DO MÊS DE JANEIRO DE 2025”.

O Conselho Municipal de Educação do Município de Cristalina, Estado de Goiás, instituído por força das disposições da Legislação Municipal nº 2.338 de 26 de julho de 2017, e;

CONSIDERANDO que o controle social é exercido pela sociedade sobre o governo e, que pelo exercício regular desse controle, a sociedade aqui representada tenha por legítimo a fiscalização social das contas públicas;

CONSIDERANDO que os recursos repassados tiveram sua regular aplicação;

CONSIDERANDO que, após analisadas as prestações de contas, verificou-se que as mesmas estão dentro das normas emanadas da Lei n.º 4.320/64; Lei Complementar n.º 101/00; e, demais determinações do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

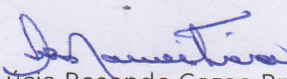
CONSIDERANDO o dever de instruir com parecer, as prestações de contas a serem apresentadas ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios conforme preconizado no art. 9º, alínea 'c', da Instrução Normativa de n.º 08/2015.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Prestação de Conta do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME referente ao mês de JANEIRO do ano de 2025 evidenciando a regularidade das receitas e suas respectivas aplicações a título de despesas, estando estas, em plena conformidade e regularidade com as exigências legais e constitucionais.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala do Conselho Municipal de Educação do Município de Cristalina, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de dezembro de 2025.


Cândida Lúcia Resende Cozac-Presidente
Maria Cristina Jorge Maróstica-Vice-Presidente
Tiago Gonçalves Corrêa-Secretário
Anete Guimarães Amaral
Charles Lopes de Jesus
Lúcia Maria Paixão Alves
Mônica de Jesus Gonçalves
Ricardo Cavalcanti de Oliveira
Rita Paula Vieira dos Santos
TITULARES

Adriana Ferreira Vasco Martins Neves
Ana Cristina Teixeira Fonseca Lemos



CMME

Conselho Municipal de Educação

Lei de Criação nº 1.547 de 06 de março de 2001

Lei Municipal nº 2.518 de 18 de março de 2021

CRISTALINA-GOIÁS

“Atuar para Educar”

Andreia Carvalho dos Santos
Daniela das Graças Silva Oliveira
Erlane Nunes Rodrigues Schneider
Karla Ferreira Abadia
Syleilza Almeida Souza
Viviany Brasil Cuba Santos
Zenilde Matos de Oliveira

SUPLENTES

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RESOLVE

Art. 1º APROVAR a prestação de contas do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME referente ao mês de DEZEMBRO do ano de 2021 evidenciando a regularidade ORÇAMENTARIAL e suas respectivas dotações do Plano de Despesas, estando assim, em plena conformidade e regularidade com as exigências legais e institucionais.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sede do Conselho Municipal de Educação do Município de Cristalina, Estado de Goiás, em 20 dias do mês de dezembro de 2021.

[Assinatura]
Cândida Lúcia Almeida Costa - Presidente
Marta Cristina Jorge Marcolino - Vice-Presidente
Rildo Gonçalves Cordeiro - Secretário
Arlene Guimarães - Arquivo
Cherlei Lopes de Jesus
Lucia Maria Pinheiro Alves
Mônica de Jesus Gonçalves
Alvaro Cavalcanti de Oliveira
Rita Paula Thomaz dos Santos

Adriana Ferreira Vasco - Margrita Neves
Ana Cristine Ferreira Forzosa Letícia

